



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2189/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Serviços de contratação para estágio supervisionado no âmbito da Câmara Municipal de Catalão, de no máximo até 05 (cinco) estagiários, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior de ensino, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações:

LOTE 1 – SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	BOLSA AUXILIO ENSINO SUPERIOR	SERVIÇO	60	R\$ 660,00	R\$ 39.600,00
2	AUXILIO TRANSPORTE	SERVIÇO	60	R\$ 132,00	R\$ 7.920,00
3	TAXA ADMINISTRATIVA	SERVIÇO	60	R\$ 73,35	R\$ 4.401,00
TOTAL					R\$ 51.921,00

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de serviço comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O preço global da presente contratação é de R\$ 51.921,00 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e um reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação tem por finalidade atender os setores administrativos desta Casa de Leis, na qual os estudantes irão auxiliar nas tarefas cotidianas do órgão de acordo com a necessidade dos departamentos. Em consoante com a Lei nº 11.788/2008, na qual dispõe sobre o estágio de estudante, o objetivo da contratação é contribuir com a organização e proporcionar ao estudante o desenvolvimento de atividades por competências, promovendo o intercâmbio de novas ideias, conceitos e planos estratégicos. Além disso, os estagiários trazem ideias e conhecimentos novos e atuais, servindo como instrumento de integração, aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano, complementando o processo de ensino e aprendizagem e facilitando seu ingresso futuro no mercado formal de trabalho.

2.2. O estágio supervisionado, possibilita contato direto com o campo de trabalho escolhido, dando-lhes visão do contexto organizacional e ajudando-o na sua formação e desenvolvimento e promovendo também com novos conceitos de trabalho para a Câmara Municipal.

2.3. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se o **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.75. É dispensável a licitação: (...) XV – “para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos”;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

3.2. Cientes da necessidade da Câmara Municipal em contratar estagiários para desenvolvimento de atividades no órgão, na qual os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

- 3.2.1. Proporcionar um canal eficiente para o acompanhamento de avanços tecnológicos e conceituais;
- 3.2.2. Reduzir despesas de pessoal com a isenção de encargos sociais e trabalhistas, decorrentes da não vinculação empregatícia;
- 3.2.3. Despertar a importância do serviço público para a sociedade, contribuindo para a valorização e reconhecimento da gestão municipal;
- 3.2.4. Contribuir para o processo de desenvolvimento da aprendizagem do estudante;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. **Sustentabilidade:**

- 4.1.1.1 Visa oferecer soluções no desenvolvimento das jovens pessoas, levando-as a promover sustentabilidade econômica e contribuir com a qualidade de vida da sociedade da qual fazem parte, promovendo o desenvolvimento econômico e social ao município.

4.1.2. **Da Subcontratação**

- 4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os serviços de contratação para estágio supervisionado, será no máximo de até 05 (cinco) estagiários, e a contratação será de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

5.2. Os estudantes selecionados/estagiários devem estar matriculados e com frequência regular em instituição de educação superior. Os estudantes devem, preferencialmente, estar cursando, Administração, Contabilidade ou Direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

- 5.3. O estagiário receberá auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado. Será considerada para efeito de cálculo do valor da bolsa, além da proporcionalidade da jornada a que estiver submetida, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas e a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência.
- 5.4. Os estudantes a que se refere devem estar regularmente matriculados e frequentando as aulas, em áreas diretamente ligadas às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Vereadores de Catalão.
- 5.5. Cabe a contratada recrutar através da instituição de ensino e encaminhar a Câmara Municipal os candidatos as vagas de estágio concedidas pela mesmo.
- 5.6. O estágio supervisionado não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a concedente e o estudante estagiário.
- 5.7. É vedado ao estudante participar, simultaneamente, em mais de um programa de estágio, sob pena de desligamento imediato.
- 5.8. O estagiário deverá manter sob sigilo os documentos, assuntos e informações que lhe forem confiados, sob pena de desligamento.
- 5.9. O estudante terá que desempenhar as atividades que lhe foram confiadas, ser assíduo e pontual. Apresentar conduta e vestuários compatíveis com as exigências do órgão.
- 5.10. Em caso de ausência ao trabalho, comunicar a unidade no primeiro dia posterior à ocorrência as razões da falta.
- 5.11. O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.12. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

5.13. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.

5.13.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.14. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DOS VALORES DA BOLSA DE ESTÁGIO E CARGA HORÁRIA

6.1. De acordo com a Portaria nº 403, de 29 de agosto de 2023 – CMC, os valores são os seguintes:

- a) A bolsa estágio é no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) para estagiários do Nível Superior, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
- b) O valor mensal do vale transporte é de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais);
- c) Para cada estagiário, independentemente do valor da bolsa de auxílio complementar educacional, será pago mensalmente uma taxa administrativa no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por estagiário/mês.

6.2. A carga horária do estudante é de 6 (seis) horas diária, sendo 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o horário de expediente da Câmara Municipal de Catalão, de segunda-feira à sexta-feira, na qual compreende os seguintes horários: 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 16:00h, em consoante com o Art. 10, inciso II, da Lei nº 11.788/2008, na qual dispõe sobre o estágio para estudantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

7. DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

7.1. O auxílio transporte, será concedido ao estagiário, destinado ao custeio de despesas realizadas com transporte no deslocamento de sua residência para o local de trabalho e vice-versa.

8. DO DESLIGAMENTO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá:

8.1.1. Automaticamente, ao término do estágio;

8.1.2. A qualquer tempo no interesse da Administração;

8.1.3. Depois de, decorrido a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada à insuficiência na avaliação de desempenho no Órgão ou entidade ou instituição de ensino;

8.1.4. A pedido do estagiário;

8.1.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;

8.1.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificados, por mais de cinco dias consecutivos ou não no período de um mês, ou por trinta dias durante todo período do estágio;

8.1.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. A avença formalizada por meio Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

9.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 175/2023 da Câmara Municipal de Catalão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

9.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

- 10.1. O pagamento será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao serviço prestado.
- 10.2. O contratado terá o prazo de até 3 (três) dias úteis após a efetivação do crédito pela CÂMARA MUNICIPAL para efetuar o repasse aos estagiários.
- 10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.5. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 10.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 10.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 10.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

11.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor desta contratação é de R\$ 51.921,00 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e um reais), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2023.

13.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39

Ficha: 15

Elemento Despesa: 65

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 12 de setembro de 2023.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior
Departamento de Compras

Adenícia Rosária dos Santos
Departamento de Compras

Aprovo o presente Termo de Referência, em 12/09/2023.

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão-GO